

PORTARIA Nº 110 , DE 14 DE JUNHO DE 2002

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria/MP nº 272, de 16 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Retificar a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002, na forma a seguir:

I - Nos subitens 4.3.4, 4.3.6 e 4.3.6.1 onde se lê: "caducidade", leia-se: "caducidade de aforamento".

II - No Anexo III onde se lê: "nos termos dos arts. 2º do Decreto-lei nº 6.830, de 1980; 1º, inciso II, do Decreto-lei nº 147, de 1967 e 201 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946", leia-se: "nos termos da Lei nº 6.830/80, do Decreto-lei nº 147/67 e do Decreto-lei nº 9.760/46".

III - O subitem 3.1.1 passará a vigorar com a seguinte redação: "Constituem Dívida Ativa da União, a partir da data de sua inscrição, as importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, conforme estabelece o art. 39, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ VILALVA BARROS LEITE